



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 18/2024

Processo nº E:52530.0000000472/2024

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: Dirceu Moraes Sociedade Individual de Advogacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.175.340/0001-07, situada na rua São Francisco de Assis, nº 190, Edf. Cartier Bresson. apt.801, Cep 57.035-680/ Maceió/AL, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Dirceu Montenegro Moraes**, brasileiro, portador da C.I. n.º 3338995D, SEDS/AL, inscrito no CPF sob o n.º 087.320.854-43.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada no levantamento e mapeamento de processos que tratam dos dados pessoais visando à adequação da CEPAL à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta (SEI nº 24265632), independente de transcrição;

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato serão de 06 (seis) meses e terá início na data de sua assinatura.

3. PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 273.750,00 (Duzentos e setenta e tres mil, setecentos e cinquenta reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas:6.4.10.00 - Outros Custo Administrativo de Manutenção

Elemento de despesa:6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica/ 6..4.10.00.044 - Despesas com Consultorias/Auditoria Independente.

Fonte: 6.1 - Recursos Próprios

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6. REAJUSTE

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece regras sobre tratamento de dados pessoais, inclusive com penalidades para o seu descumprimento, já que possui como principal objetivo, a garantia de mais segurança, privacidade e transparência no uso de informações pessoais que as empresas tenham acesso em decorrência do exercício de suas atividades empresariais.A fiscalização será realizados pela **Contratante**.

7.2. A Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), regulamenta o tratamento dos dados pessoais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, reforçando que as normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme exposto no art 1º e parágrafo primeiro.

7.3. No art 2º da Lei Federal nº 13.709/2018 há o disciplinamento da proteção de dados, tendo por disciplinamento. In verbis:

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - O respeito à privacidade;

II - A autodeterminação informativa;

III - A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; V - O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

7.4. Ou seja, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - é a norma brasileira que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Deste modo, a partir

da vigência de sua nova redação, dada pela Lei nº 13.853 de 2019, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em observância aos seus dispositivos, ou seja, devem estar de acordo com os seus princípios, bases e demais diretrizes legais.

7.5. Com a promulgação da Lei nº 13.709/18, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a CEPAL passou a analisar como deveria ser portar diante das novas definições legais e como isso afetaria suas rotinas operacionais, uma vez que é notório que a entidade realiza rotinas de tratamento de dados pessoais, para que seja possível cumprir suas obrigações administrativas.

7.6. A implementação do programa, além de permitir que a empresa fique em conformidade com a lei, evitando que a empresa sofra com as sanções previstas em lei, ainda busca inserir a cultura de proteção de dados dentro da empresa, com treinamentos, adequações aos documentos de rotina, criação de normas internas e elaboração de aditivos contratuais, trazendo mais segurança aos titulares de dados envolvidos com a organização.

7.7. Buscando permitir que a CEPAL possa implementar um programa de adequação à LGPD, elaborou-se este Termo de Referência, na qual detalha todos os requisitos técnicos e de serviço para que seja fornecido à CONTRATANTE uma suíte de ferramentas especializadas que possa guiar o time interno da CEPAL a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.8. Registre-se que a CEPAL não conta com corpo técnico adequado e especializado para adequação de seus sistemas e procedimentos às exigências legais, portanto, não há colaboradores com a expertise e conhecimentos necessários para mapear os pontos de que exijam ajustes, bem como, elaborar as ações de adequações relevantes, é necessária a contratação de consultoria externa com o objetivo de se garantir a conformidade com a LGPD, bem como, dar o suporte adequado ao encarregado de Dados.

7.9. Portanto, como a CEPAL não conta com profissionais com a necessária expertise acerca do tema, buscase aqui a contratação de apoio especializado para disponibilização de ferramentas que permitam que a CEPAL possa executar e gerenciar um programa completo de adequação à LGPD com estrita observância todos os parâmetros previstos na Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratada;

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CEPAL, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 8.1.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 8.2. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.2.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.4. O Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.5. **Obrigações da Contratante;**
- 8.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.2.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 8.2.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.2.12. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.2.13. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.2.14. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.2.15. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.2.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.2.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.2.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

10. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.2.3. Indenizações e multas.

11. VEDAÇÕES

11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

14. FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 16 de Abril de 2024.

Contratante
Diretor Presidente

Contratante
Diretor Administrativo e Financeiro



Contratado

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Página de assinaturas



Dirceu Moraes
087.320.854-43
Signatário

HISTÓRICO

- 16 abr 2024**
16:49:25  **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 16 abr 2024**
21:29:07  **Dirceu Montenegro Moraes** (Celular: +5582996349990, CPF: 087.320.854-43) visualizou este documento por meio do IP 23.175.192.250 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 16 abr 2024**
21:29:07  **Dirceu Montenegro Moraes** (Celular: +5582996349990, CPF: 087.320.854-43) assinou este documento por meio do IP 23.175.192.250 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

